



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei de nº 1.094, de 15 de março de 2022.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Rio Doce do exercício financeiro de 2022 no valor de R\$212.668,00 (duzentos e doze mil e seiscentos e sessenta e oito reais) como segue:

01.03.03.13.392.0247.2145 – Subvenção Associação de Amigos de Rio Doce - Cultura	
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	R\$60.588,00
01.05.06.18.541.0456.2159 – Subvenção Associação de Amigos de Rio Doce - Meio Ambiente	
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	R\$ 38.556,00
01.07.02.08.244.0486.2160 – Subvenção Associação Municipal dos Vicentinos de Rio Doce - AMUVIRD	
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	R\$ 26.524,00
01.03.03.13.392.0247.2161 – Subvenção Corporação Musical Santo Antônio de Rio Doce	
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	R\$ 63.000,00
01.07.02.08.244.0486.2162 – Subvenção Grupo Semear	
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	R\$ 24.000,00
<hr/>	
TOTAL	R\$ 212.668,00

(Duzentos e doze mil e seiscentos e sessenta e oito reais)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante estabelecido no Art. 1º desta lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

I – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

II – A proceder as eventuais suplementações do Crédito Especial autorizado por esta Lei, até o limite de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual;

III – A proceder as eventuais alterações na Lei de Contribuições, Subvenções e Auxílios em decorrência da aplicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 15 de março de 2022.

Mauro Pereira Martins

Prefeito Municipal